



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

30/010.01

PORTARIA Nº 91/Com8ºDN, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece novas diretrizes para o funcionamento do Grupo de Atendimento ao Público da Subseção de Amadores.

O COMANDANTE DO 8º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 – LESTA; Decreto nº 2596, de 18 de maio de 1998 – RLESTA; pela Norma da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e Recreio, Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes, Entidades Desportivas Náuticas e Revendedores/Concessionárias – NORMAM-03/DPC, aprovada pela Portaria nº 48/2014, da DPC; e pela Portaria nº 156/2004, do CM, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes de funcionamento do Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Subseção de Amadores nas instalações deste Comando.

Art. 2º A Subseção de Amadores tem como tarefa realizar o atendimento ao público de navegação amadora existente na Cidade de São Paulo (Capital), Grande São Paulo e interior dentro da jurisdição da Capitania dos Portos de São Paulo, atinentes aos serviços de Carteira de Habilitação de Amadores (CHA). A Subseção terá como atribuições:

§1º Inscrever candidatos à realização de exames para habilitação de amadores, nas categorias de Arrais Amador (ARA), Mestre Amador (MSA) e Motonauta (MTA);

§2º Aplicar os exames para habilitação de amadores na cidade de São Paulo, exceto na categoria de Capitão Amador (CPA); e

§3º Receber processos de solicitação de renovação e/ou solicitação de emissão de 2ª via de CHA e de agregação da categoria de MTA, desde que o amador esteja cadastrado no Sistema de Amadores (SISAMA) e encaminhá-los à Capitania dos Portos de São Paulo, onde será analisado e processado.

Art. 3º O atendimento ao público será realizado de terça a sexta-feira, das 9h às 11h30, no Comando do 8º Distrito Naval, sediado à Rua Estado de Israel nº 776, Vila Clementino, conforme horários pré-agendados por meio do Agendamento Eletrônico de Atendimento (AEA), disponível na página da internet <http://www.com8dn.mar.mil.br>.

62455.000912/2020-42

Art. 4º O local de realização dos exames será, preferencialmente, o Centro Cultural da Marinha em São Paulo, sediado à Avenida Nove de Julho nº 4597, Jardim Paulista. Os exames serão realizados em um único dia da semana, nos horários de 9h às 11h30 e de 13h às 15h30. O dia e horário do exame serão divulgados por ocasião da inscrição do candidato.

Art. 5º O atendimento será direcionado ao próprio candidato/amador em virtude da necessidade de realização de fotografia individual, considerando o novo “layout” das CHA, impressas com foto. Para retirada da CHA, os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, portar documento de identificação com foto, atualizado e o protocolo de atendimento, recebido por ocasião da inscrição. Os representantes/procuradores poderão retirar documentos desde que estejam portando o protocolo original e procuração exclusiva.

Art. 6º De acordo com o serviço solicitado: inscrição para exame de habilitação, renovação da CHA, solicitação de emissão de 2ª via de CHA ou agregação da categoria de MTA, deverão ser apresentados todos os documentos prescritos na Norma da Autoridade Marítima para Amadores (NORMAM-03/DPC), disponível na página da internet <http://www.dpc.mar.mil.br>.

Art. 7º Não serão disponibilizados vagas de estacionamento para o público no interior do Comando do 8º Distrito Naval, nem no Centro Cultural da Marinha em São Paulo.

Art. 8º É vedada a utilização de qualquer material inadequado ou ilícito por ocasião do exame, como por exemplo: apostilas, folhas de rascunho e qualquer outro material de consulta não autorizado, bem como a utilização de aparelhos celulares e demais equipamentos eletrônicos, que deverão ser desligados e guardados pelos próprios candidatos.

Art. 9º É vedada a entrada e permanência de pessoas que não estejam trajando vestimenta compatível para ingresso em Organização Militar, entendendo-se como tal: traje de banho; camiseta masculina sem manga; chinelos; sandálias masculinas; short; vestido, macacão, bermuda e saia acima do início dos joelhos; bustiê; top; mini-blusa; roupas demasiadamente transparentes, decotadas e justas.

Art. 10º Para realização da prova todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, estar portando documento de identificação com foto, atualizado.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

SERGIO FERNANDO DE AMARAL CHAVES JUNIOR
Vice-Almirante
Comandante
JEAN ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS
Capitão-Tenente
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CFTP, CFRP, CPSP, CPPR, DelSSebastiao, DelPEpitacio, DelGuaira, DPC, DN-02.3, DN-03, DN-10, DN-20, DN-30, DN-40, DN-50, DN-80 e Arquivo.